



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



CONTRATO Nº 118/2022

ADESÃO 012/2022

Pelo presente instrumento de CONTRATO e na melhor forma de direito, de um lado como contratante a **Prefeitura Municipal de Brejetuba**, com sede na Avenida Ângelo Uliana, S/nº, Bairro Uliana, Brejetuba – ES, CEP: 29.630-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.674/0001-00, neste ato representado pelo prefeito **Levi Marques de Souza**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 947.661.007-78, portador da Carteira de Identidade n.º 732.210 SPTC/ES, residente e domiciliado na cidade de Brejetuba/ES, CEP: 29630-000, aqui denominado **CONTRATANTE** e de outro a firma **GIOVANI KALKE – ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.852.803/0001-77, situado na Est. Melgaço, s/nº - Zona Rural – Melgaço – Domingos Martins(ES), aqui denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o Processo nº 203/2022 na modalidade de Adesão n.º 012/2022, julgada em 18/08/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1ª. OBJETO – Constitui objeto do presente Registro de Preços para possível locação de banheiros químicos que poderão ser utilizados nos eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, modalidade “Adesão” nº 012/2022 do município de Domingos Martins, conforme “Proposta Comercial”, do qual foi vencedora, conforme estipulado no presente contrato.

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	150	Un.	DIÁRIA DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS Portátil, em polipropileno ou similar, com iluminação interna, assento de vaso em plástico reforçado, tranca embutida, grandes respiradores anti-violação, paredes lisas moldadas para prevenir depósito de sujeira e proliferação de bactérias, tubo de ventilação de amplo diâmetro, suporte para papel higiênico, reservatório de detritos com capacidade de 240 a 260 litros, identificação externa para masculino e feminino.	198,00	29.700,00
02	25	Un.	DIÁRIA DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS Portátil, em polipropileno, com iluminação interna, assento de vaso em plástico reforçado, tranca embutida, grandes respiradores anti-violação, paredes lisas moldadas para prevenir depósito de sujeira e proliferação de bactérias, tubo de ventilação de amplo diâmetro, suporte para papel higiênico, reservatório de detritos com capacidade de 240 a 260 litros, apoio de barras de ferro nas três laterais, protetor de assento, piso antiderrapante, identificação externa para masculino e feminino.	345,00	8.625,00
03	18	Un.	DIÁRIA DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO TIPO TRAILER, TIPO CONTÊINER constituído com: - 04 cabines individuais femininas, com sanitário,	1.980,00	35.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

			lavatório, porta pepel higiênico e recipiente para sabonete líquido, sendo 01 cabine com fraldário de parede, incluindo colchão de espuma injetada e revestimento plástico com estampas lúdicas, lavável no tamanho aproximado de 80 x 50 cm - 02 cabines individuais masculinas, com assento sanitário, lavatório, porta pepel higiênico e recipiente para sabonete líquido - mictório para uso de até 04 pessoas simultaneamente - 02 escadas de acesso individual, sendo uma para o lado feminino e outra para o lado masculino, com corredor e proteção lateral. - caixa d'água com capacidade de no mínimo 2.000 litros acoplado ao contêiner e dispositivo com bomba de descarte em fossa septica equipado com um duplo cilindro pneumático para uma maior segurança na abertura e no fechamento do contêiner.		
VALOR TOTAL					85.845,00

2ª. REGIME DE EXECUÇÃO – A prestação dos serviços deverá ser executada, depois da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme estabelecido no Anexo I da Adesão nº 012/2022.

3ª. VALOR DA CONTRATAÇÃO - O Município pagará à Contratada, pelos serviços constantes no anexo do referido processo, nas formas previstas no Edital, o valor correspondente ao proposto pela contratada por ocasião do processo licitatório, que foi de **R\$ 85.845,00** (oitenta e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

3.1 O PAGAMENTO à CONTRATADA será feito mediante emissão de nota fiscal pela empresa.

3.2 MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

4ª. DO PRAZO - O presente instrumento de contrato terá eficácia a partir da data da Ordem de Serviço com validade de 60 (sessenta) dias.

5ª. DA DESPESA - A despesa deste contrato correrá à conta da seguinte dotação Orçamentária:

Dotação Orçament.	Elemento despesa	Proj.	Ficha	Origem	Processo Admin. N°	Ativ.
03.08	33.90.39	2060	374	Secretaria Municipal de Cultura	2395/2022	2022

6ª. DA FISCALIZAÇÃO - Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA exercerem ampla, irrestrita e permanente fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos da inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante, cumprindo de imediato, quaisquer determinações emanadas de inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da contratada, no que concerne ao serviço licitado, e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

7ª. DAS PENALIDADES - O Descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada às sanções previstas NO EDITAL e na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante se reserva no direito de descontar da parcela a ser pago à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta à Contratada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% (vinte por cento) do valor do Contrato, em cada caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a Multa aplicada for superior ao valor da parcela a ser recebida além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será cobrada judicialmente.

8ª. DA RESCISÃO - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII e Art. 79, da Lei 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

9ª. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - O presente contrato não poderá ser objeto da Cessão ou Transferência, no todo ou em parte.

10ª. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO – Nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da lei 8.666/93 e alterações, o Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial.

11ª. DAS RESPONSABILIDADES - A Contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da execução do serviço e por quaisquer prejuízos pelo não cumprimento das obrigações aqui contratadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo 20 (vinte) dias, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena de Multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

12ª. DOS TRIBUTOS E DESPESAS - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

13ª. FORO - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Conceição do Castelo(ES), excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. Todos os casos omissos do presente instrumento de contrato serão resolvidos de acordo com a Lei.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrei o presente termo em três vias de igual forma e teor, que, depois de lido e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas, observadas as disposições da Lei 8.666/93.

Brejetuba(ES), 18 de agosto de 2022.

..... Levi Marques de Souza Prefeito Municipal Contratante Giovani Kalke – ME Contratada
--	---

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima.

Assessoria Jurídica.

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____